



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 057/2016.  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 038/2016.  
**NATUREZA:** Registro de Preços  
**TIPO:** Menor Preço – Item

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Pregoeiro Irineu Silva Júnior e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08:00 horas do dia 01/09/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Demonstrativo dos Índices
ANEXO XI	Relação dos Itens



## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto do presente certame o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo XI deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.1.1** As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de Pimenta;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.1.2** Pessoas físicas; e

**3.1.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.</b></p>
---



**4.3** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

**4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "a".

**4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI).

**4.5** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I.

**4.6** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

**4.7** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**4.7.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,



- 4.7.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- 4.7.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- 4.7.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.8** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.9** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

<p><b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.</b></p>
---

**5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

- 5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



- 5.2.2** Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.
- 5.2.3** A proposta em formato digital deve conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado.
- 5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:
- 5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a marca de cada produto sob pena de desclassificação;  
5.2.2.1 nos casos de produto com fabricação própria, o licitante deve mencionar no campo de marca o termo “**Fabricação Própria**”.
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4** **Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);**
- 5.3.5** **Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;**
- 5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- 5.3.7** **Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga para entrega no Município de Pimenta/MG.**
- 5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.
- 5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**
- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não



venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- 5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:.....</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG</b> <b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.</b></p>
---

**6.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### **6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**6.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que





estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### **6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**6.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**6.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

**6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

**6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;

**6.2.2.8** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do



item 4.7 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### **6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**6.2.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência;

### **6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante:

**6.2.4.2.1 Comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**6.2.4.2.2 Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

**6.2.4.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$





II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

V. Siglas:

AC= Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível longo prazo  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total

**6.2.4.2.3.1** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

**6.2.4.2.3.2** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.2.4.2.3.3** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

**6.2.4.2.3.4** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

**6.2.4.2.3.5** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo**



**da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

## **7 DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### **7.2 Do credenciamento:**

**7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

**7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**



- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM como determinado no Anexo I.**

#### **7.4 Da fase de habilitação:**

- 7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.



- 7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.
- 7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **8 DO DIREITO DE PETIÇÃO**

- 8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- 8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.



**8.6 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

## **9 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** Homologada a presente licitação, o Município de Pimenta/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**9.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**9.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**9.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

**10.1.1** Apresentar documentação falsa;

**10.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

**10.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4** Fizer declaração falsa;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal.

**10.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o Ata, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**10.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**10.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.



**10.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

## **11 DO PAGAMENTO, DOS PEDIDOS, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor referente aos serviços solicitados, após execução e em acordo com os preços registrados na forma do item “9” deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.2** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e definitivamente recebidos no mês.

**11.3** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**11.4** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

-Ficha 096 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 157 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios.

-Ficha 355 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 429 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios.

-Ficha 567 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 602 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00 – Transf.Rec.Fund.Nacional A. Social-FNAS.

-Ficha 294 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00 – Tranf do Salário.

-Ficha 462 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Tranf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

-Ficha 514 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Tranf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

**11.5** O preço dos itens da presente licitação será fixo e irrevogável.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

*Email: licitapta@gmail.com*

---

**12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

**12.2** Dos benefícios referentes à fase de lances:

**12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.3** Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:



- 12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 12.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

## **13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- 13.1.5** Decreto Municipal n. 1.159/2013 e Decreto Municipal nº 1.672/2016;
- 13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## **14 DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no DOU – Diário Oficial da União (recursos federais – Art. 21, I da Lei 8.666/93), Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF e Jornal “O Tempo” (circulação local - Art. 11, I, “a”, item 1 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura (Art. 11, I, “a”, item 2 do Decreto Municipal n. 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

## **15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com)

---

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(37) 3324-1057**, ou por meio eletrônico – [licitapta@gmail.com](mailto:licitapta@gmail.com).

**15.2** Das impugnações:

**15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

**15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.



**16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**16.10** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

**16.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**16.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**16.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**16.11.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**16.11.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**16.12** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**16.13** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**16.14** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**16.15** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**16.16** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**16.17** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**16.18** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: licitapta@gmail.com*

---

**16.19** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.20** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**16.21** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**16.22** A (s) Ata (s) de Registro de Preços **terá vigência por 12 (doze) meses.**

**16.23** Não será computado como horas trabalhadas o tempo empregado no trajeto para deslocamento do técnico, veículo, máquina ou peça.

**16.24** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**16.25** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**16.26** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3324-1057**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com).

**Pimenta/MG, 31 de julho de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 057/2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2017.**  
**Natureza: Registro de Preços**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA que:**

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Razão Social e/ou Nome**  
**Carimbo de CNPJ e/ou CPF**





ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 038/2017.**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 057/2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2017.**  
**Natureza: Registro de Preços**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 057/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2017.**

**Natureza: Registro de Preços**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 038/2017**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 057/2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2017.**  
**Natureza: Registro de Preços**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para  
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de  
dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e  
está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção  
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 057/2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2017.**  
**Natureza: Registro de Preços**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente  
constituído \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº 038/2017.**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## **ANEXO VII**

### **MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 057/2017.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2017.**  
**NATUREZA – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 049/2016, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLAÚSULA I - DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

#### **CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no





que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

a) O preço ofertado pela(s) licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº 038/2017**.

FORNECEDOR 01						
Razão Social/nome						
Endereço						
CNPJ/CPF						
Email/faxsimile						
Item	Código Siap	Descrição		Quant	V.Unit.	V.Total
01						
				Valor Total	R\$	

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial Nº 038/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial Nº 038/2017**, pela(s) licitante(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

a) O objeto desta ata deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial Nº 038/2017**.

b) A execução será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que solicitará os serviços com antecedência razoável de 05 (cinco) dias.

c) Em casos esporádicos, a depender da urgência, em casos fortuitos e força maior, a solicitação será feita para atendimento imediato.

d) Para a execução a detentora deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma “cópia teste” para aprovação.

e) Para a execução a detentora somente poderá executar os serviços após a aprovação final e autorização expressa.

f) Para a execução a detentora deverá arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.

#### **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**



- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante detentora, no que concerne à execução do objeto.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos executados e recebidos definitivamente no mês anterior.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
    - 1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
    - 1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
  2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
    - 2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
    - 2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
      - 2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
      - 2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do



artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

- 2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 3.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- a)** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**a)** Pela Administração, quando:

- 1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 2.** A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**II.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

-Ficha 096 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 157 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios.

-Ficha 355 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 429 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios.

-Ficha 567 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 602 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00 – Transf.Rec.Fund.Nacional A. Social-FNAS.

-Ficha 294 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00 – Tranf do Salário.

-Ficha 462 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Tranf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

-Ficha 514 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 – Tranf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações e demais normas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: licitapta@gmail.com*

---

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 1.830/2017:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Licitante: .....**

\_\_\_\_\_

**Prefeito Municipal: .....**

\_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017.  
TIPO: MENOR PREÇO ITEM  
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL/NOME: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE/FAX: .....  
Email: .....

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, nos termos do Procedimento Licitatório Nº 057/2017, Pregão Presencial Nº 038/2017.

**Da Especificação detalhada do objeto:**

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	V.Unit	V. Total
01	.....	.....	.....			
01	.....	.....	.....			

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....)**

Declaramos que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Razão Social e/ou nome**  
**Carimbo de CNPJ e/ou CPF**





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para aquisição do objeto.

**Planilha quantitativa e preços médios:** Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Impresso "Agendamento de Viagem" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	9,67	193,40
2	Impresso "Atendimento Ambulatorial" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	40	9,67	386,80
3	Impresso "Declaração De Comparecimento" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho 16 x 11,5cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	20	6,67	133,40
4	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 18,5 X 24 cm.	Unid.	6000	0,26	1560,00
5	Impresso "Cartão Para Controle de Hipertensão e Diabetes" / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Azul/ Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 22,5 X 30,5 Cm.	Unid.	1500	0,20	300,00
6	Impresso "Ficha De Referencia E Contra Referencia" - Conforme Modelo / Papel S.B. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	11,67	350,10
7	Impresso "Ficha Itinerário Semanal de Trabalho"-Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	5	14,33	71,65
8	Impresso "Ficha de Marcação de Consulta" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	3,67	183,50
9	Impresso "Notificação Vigilância Sanitária Auto/Termo" Conforme Modelo/ Papel Autocopiático 56g/ Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm/ Bloco Carbonado com 3 Vias/ 1ª Via Folha Branca e 2ª Via Folha Rosa e 3ª Via Folha Azul.	Bloco	5	26,33	131,65
10	Impresso "Receituário Médico" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escrita Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A5 (148mm x 210mm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	500	3,67	1835,00
11	Impresso "Requisição De Mamografia - Ministério Da Saúde" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escrita em Duas Cores / Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Frente e Verso com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	7,67	153,40
12	Impresso "Rotulo De Tubo Para Larvas" - Conforme Modelo/ Papel AP. 56g / Escrita em Tinta Preta/ Formato Retrato/ Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Com 20 Rótulos Destacáveis (Picotados) em Cada Folha / Folha.	Unid.	500	9,51	4755,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

13	Impresso "Ficha De Identificação Do Perfil Ocupacional Familiar "- Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Paisagem / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	11,67	116,70
14	Impresso "Comunicação Interna"- Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho 19,0x13,0cm/ Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	4,67	93,40
15	Impresso "Relatório Descritivo-NASF" -Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	13,33	133,30
16	Impresso "Requisição De Exame Citopatológico - Colo Do Utero" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escrita em Tinta Azul / Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Frente e Verso Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	12,67	253,40
17	Impresso "Cadastro Domiciliar" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / 4x0 Cores / Frente / Formato Paisagem Frente E Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	12,67	253,40
18	Impresso "Ficha De Visita Domiciliar" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	9,67	483,50
19	Impresso "Ficha De Atendimento Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	10,67	320,10
20	Impresso "Ficha De Atividade Coletiva" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	11,00	220,00
21	Impresso "Ficha De Atendimento Odontológico Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto E Branco / Frente E Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	12,67	190,05
22	Impresso "Boletim Produção Individual- BPI" Conforme Modelo / Papel Branco 75 Gramas / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	13,33	133,30
23	Impresso "Boletim De Reconhecimento - PCFAD" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	10,33	154,95
24	Impresso "Controle Diário De Atendimento" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	25	11,67	291,75
25	Impresso "Diário De Pesquisa E Borrifação" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho 16 X11,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	4,67	70,05
26	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	10000	0,28	2800,00
27	Impresso "Ficha de Visita Domiciliar Data e Hora" - Conforme Modelo / Timbre da Prefeitura/ Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem/ Tamanho 11,5 X16,0cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	3,67	110,10
28	Impresso "Fichário Rotativo De Exame Citopatológico" -Conforme Modelo/ Papel AP. 180g / Escrita Em Tinta Azul/ Formato Paisagem / Frente E Verso/ Tamanho 25x13cm.	Unid.	1000	0,20	200,00
29	Impresso "Laudo Autorização De Procedimento Ambulatorial"- Conforme Modelo/ Escritas Em Tinta Azul/ Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm/ Bloco Carbonado com 2 Vias/ 1ª Via Papel AP. 56g E 2ª Via Super Bond 56g.	Bloco	5	25,67	128,35



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

30	Impresso "Receita Azul" - Conforme Modelo/ Com Canhoto E Numeração A Ser Repassada/ Papel Super Bond Azul 56g/ Escrita Preta/ Tamanho 23 X 9cm/ Formato Paisagem/ Bloco Picotado Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	200	5,00	1000,00
31	Impresso "Solicitação De Atendimento De TFD - Tratamento Fora Do Domicílio" / Conforme Modelo / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 17,0cm / Bloco Carbonado e Picotado de 50 Folhas com 2 Vias - 1ª Via AP. 56g Branca e 2ª Via SB. 56g Amarela.	Bloco	7	12,67	88,69
32	Impresso "Resumo Geral De Reconhecimento Geográfico" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	5	13,67	68,35
33	Impresso "Prontuário Odontológico" - Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato Frente E Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 x 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	12,67	126,70
34	Impresso "Roteiro de Supervisão de Campo do Programa de Controle da Dengue" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Preta / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	12,67	126,70
35	Impresso "Questionário De Pesquisa De Satisfação Dos Usuários Do CMS" - Conforme Modelo/ Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Timbre do Conselho Municipal de Saúde/ Retrato/ Tamanho 21,3x 15,5 Cm/ Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	20	10,67	213,40
36	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Vermelha/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	200	0,48	96,00
37	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Azul/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	500	0,42	210,00
38	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Verde/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	200	0,50	100,00
39	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Amarela/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	200	0,50	100,00
40	Impresso "Impresso Folder" / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/ Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Cento		50	12,67	633,50
41	Impresso "PRODUÇÃO FISIOTERAPIA"- Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Retrato / Tamanho 19,3 X 13,0cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	11,00	110,00
42	Impresso "Ficha De Procedimentos" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto d Branco / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	10,33	309,90
43	Impresso "Cadastro Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto E Branco / Frente E Verso / Formato Paisagem Frente E Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via	Bloco	50	9,33	466,50
44	Impresso "Registro Diário Do Serviço Antivetorial" / Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco vom 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	60	9,50	570,00
45	Impresso "Registro Semanal Do Serviço Antivetorial" / Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	13,00	390,00
46	Impresso "Laudo Para Solicitação De Autorização De Internação Hospitalar - AIH" - Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato/ Frente / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 2 Via Autocopiativa.	Bloco	4	21,33	85,32



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

47	Impresso " Mapa De Acompanhamento - SISVAN" - Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	6	22,67	136,00
48	Impresso "Marcadores De Consumo Alimentar – SISVAN" - Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	12	12,66	151,92
49	Impresso "Agendamento De Consultas E Exames - SMS" - Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	60	4,33	259,80
50	Impresso "Registro Das Ações Ambulatoriais de Saúde/ Formulário de Atenção Psicossocial no CAPS – RAAS" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	12,67	126,70
51	Impresso "Protocolo De Procedimentos"/ Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	3	21,00	63,00
52	Impresso "Aviso De Marcação De Consultas E Exames UBS JK" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	5,00	250,00
53	Impresso "Aviso de Marcação de Consultas e Exames UBS Santo Antonio"/ Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	4,67	233,50
54	Impresso "Aviso De Marcação De Consultas E Exames UBS Santa Rita"/ Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	4,32	216,00
55	Impresso "Relatório" / Papel AP 75g / Formato Retrato / Frente / Bloco Com 100 Folhas / Preto E Branco / Dimensões 23 X 16 Cm.	Bloco	10	12,67	126,70
56	Impresso "Relatório Descritivo-Academia Da Saúde "-Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	5	21,00	105,00
57	Adesivo Plástico / Corte redondo / Material BOPP com Brilho / 4x1 Cores / Dimensões 5 x 5cm /Entregue em forma de Cartelas ou bobinas.	Cento	15	12,67	190,05
58	Adesivo Plástico / Corte redondo / Material BOPP com Brilho / 4x1 Cores / Dimensões 9,5 x 9,5cm /Entregue em forma de Cartelas ou bobinas.	Cento	35	13,67	478,45
59	Adesivo Plástico / Material BOPP com Brilho /4x1 Cores / Dimensões 20 x 22 cm	Cento	35	33,33	1166,55
60	Banner Arte Digital / 4x1 Cores / Material Lona Brilho / Dimensões 0,80 X 1,20m.	Unid.	15	66,33	994,95
61	Banner Arte Digital / 4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 0,60 X 0,90m.	Unid.	5	60,00	300,00
62	Banner Arte Digital /4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 0,80 X 1,50m.	Unid.	15	88,00	1320,00
63	Banner Arte Digital /4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 0,90 X 0,60m.	Unid.	10	53,33	533,30
64	Banner Arte Digital /4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 1,00 X 1,15 m.	Unid.	10	61,33	613,30
65	Carimbo Automático nº 20 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 38x14mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil Tinta Preta.	Unid.	28	27,33	765,24
66	Carimbo Automático nº 30 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 47x18mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil Tinta Preta.	Unid.	8	32,33	258,64
67	Carimbo Automático nº 40 / Área Da Borracha Com As Dimensões	Unid.	8	43,33	346,64



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

	Mínima de 59x23mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil Tinta Preta.				
68	Carimbo de Madeira Base e Cabo Envernizado : Temas Diversos / Medidas 5,0 x 3,0 cm.	Unid.	30	19,67	590,10
69	Carimbo de Madeira Base e Cabo Envernizado : Temas Diversos / Medidas 6,0 x 4,0 cm.	Unid.	25	21,00	525,00
70	Certificados / 4x1 Cores / Papel Offset - 120 gramas / 20 x 15cm / Impressão Digital Personalizada.	Cento	5	38,33	191,65
71	Convites Caligrafado com vinco / Papel Ofset Liso 180g Cores Variadas / Tamanho 20 x 15cm.	Cento	5	32,67	163,35
72	Encarte em Papel Couché 90 grs / Tamanho 21 x 29,7 cm (A4) / 4 x 1 Cores / Frente e Verso / Com Visor para Conteúdo Interno em Recorte Retangular.	Cento	60	32,66	1959,60
73	Encarte Publicitário em Papel Jornal 48,8 grs / 4x1 Cores / Frente e Verso/ Tamanho 31,5 x 44,5 cm.	Cento	50	26,00	1300,00
74	Encarte Publicitário em Papel Jornal 48,8 grs/ P&B / Frente e Verso / Tamanho 31,5 x 44,5 cm.	Cento	100	43,00	4300,00
75	Faixa de Lona Digital / Dimensões 1 X 2 M/ Mínimo 2 Ilhós ao Longo de cada Bastão e Ponteira.	Unid.	18	46,64	839,45
76	Ímã de Geladeira / Material UV Total Frente / 132 x 22 cm / 4x1 Cores / Impressão Digital / Acabamento: Cantos Arredondados.	Cento	30	21,33	639,90
77	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Pardo / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 18,5 x 24 cm.	Unid.	800	0,27	216,00
78	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Pardo / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 24 x 34 cm.	Unid.	1800	0,34	612,00
79	Impresso "Flyer" / Papel Couché 90g /4x1 Cores / Frente e Verso/ Tamanho (A6 105mm X 148mm) /Cento.	Cento	150	27,00	4050,00
80	Impresso "Flyer"/ Papel Couché 90g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente e Verso/ Tamanho 20,5 X 14,5 Cm / Cento.	Cento	70	26,00	1820,00
81	Impresso "Folder" / Papel Couché 90g /4x1 Cores / Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Cento.	Cento	65	31,67	2058,55
<b>VALOR MÉDIO TOTAL - ESTIMADO</b>					<b>R\$ 48.602,65</b>

**Valores:** o preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

**Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados serão os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

-Ficha 096 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 157 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios.

-Ficha 355 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 429 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos Próprios.

-Ficha 567 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários.

-Ficha 602 - 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00 – Transf.Rec.Fund.Nacional A. Social-FNAS.

-Ficha 294 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00 – Tranf do Salário.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

-Ficha 462 - 02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 –  
Tranf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

-Ficha 514 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00 –  
Tranf. Recursos Fundo Estadual de Saúde.

**Prazo de vigência e entrega:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/contrato oriundos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e o prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento do Objeto:** O objeto será recebido e conferido por funcionário a ser indicado pela Secretaria requisitante.

**Entrega:** O objeto deste termo de referência deverá ser entregue em estrito acordo com as determinações do mesmo, observado o que segue:

- a) O (s) pedido (s) será (ão) realizado (s) à medida da necessidade do município, mediante emissão de **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para confecção/entrega.
- b) Para o (s) pedido (s), a licitante contratada deverá imprimir e enviar ao Departamento de Compras do Município, uma “cópia teste” para aprovação.
- c) Arcar com todas as despesas para execução e entrega do objeto, em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira, na sede da Prefeitura Municipal na Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro na cidade de Pimenta/MG, livre de ônus para o Município/MG.
- d) A (s) entrega (s) será (ão) feita (s) na sede do município de Pimenta, sempre em acordo com a (s) **“Nota de Autorização de Fornecimento”**, sendo que para cada NAF haverá a emissão de Nota Fiscal.
- e) A entrega do objeto deverá ser feita, em dias úteis, em horário comercial no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**
- f) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.
- g) **O descumprimento do prazo de entrega**, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- h) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação do objeto que será entregue pela portador/transportadora nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta@gmail.com

---

- i) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- j) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.
- k) Após a comunicação, o contratando terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- l) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

**Da Veracidade dos Orçamentos:** Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**Pimenta/MG, 31 de julho de 2017.**

**Irineu Silva Júnior**  
**Pregoeiro**



**ANEXO X**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: Pregão nº 038/2017**  
**Procedimento Licitatório nº 057/2017**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de .....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante  
PC=Passivo Circulante  
RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível longo prazo  
SG=Solvência Geral  
AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**  
**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**  
**Carimbo/Nº de CRC**